

Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Piaçabuçu
Rodovia Engenheiro Dalmo Santana, SN, Paciência - CEP 57210-000, Fone:3552-1299, Piacabuçu-
AL - E-mail: piacabucu@tjal.jus.br

Autos nº: 0700481-70.2024.8.02.0026

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Réu: José Nielson Vasco Soares e outro

Excelentíssimo Senhor Doutor Rogério Santos Alencar, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro **Osman Sobral e Silva**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 006, indicado para a realização da hasta pública e devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação por **ARREMATAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line, no site www.leiloesfreire.com.br, devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA –de 04 de setembro de 2025 às 09:30h. com valor igual ou superior ao da avaliação, em caso de não haver arrematação seguirá sem interrupção para **2ª PRAÇA 17 de setembro de 2025 às 09:30h.** do preço vil, entendo como tal o inferior a **50%do valor da avaliação**, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC

Descrição do bem penhorado: 02 câmara fria: 01 com 08metros de cumprimento por 04 metros de largura; com dois motores de 5 HP da marca forte, Designby, a outra com 5,5 metros de cumprimento por 3,5 metros de largura com 01 motor de 5 HP da marca forte danfoss, nas seguintes condições: funcionando e em bom estado de conservação, em seguida diligenciei junto à proprietários de câmara frigoríficos de características parecidas e AVALIEI a primeira em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a segunda em R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Feita a penhora e a avaliação dos bens em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1º.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2º.) A plataforma de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

3^a.) quando o valor da arrematação for até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% trinta por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 18 (dezoito) meses.

4^a.) Em caso de arrematação do(s) bem(ns), o arrematante poderá requerer ao Juízo da Vara competente a imissão na posse do(s) bem(ns), **após o transcurso do prazo de 15 dias contados da lavratura do Auto de Arrematação emitido pelo Leiloeiro Oficial.**

5^a.) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

6^a.) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

7^a.) Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC).

8^a.) A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

9^a.) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

10^a.) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

11^a.) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

12^a.) A comissão do leiloeiro, ficará a cargo do arrematante e fica estipulada em 5% (cinco por cento) do valor da venda, frente ao disposto no parágrafo único do art. 884, do CPC;

13^a.) O pagamento em prestações deverá obedecer às datas fixadas na carta de arrematação, e ser efetivado por meio de depósito judicial.

14^a.) devem ser cientificadas, com no mínimo 05 cinco dias de antecedência, em relação à primeira data da venda, as pessoas descritas no art. 889 do CPC, na forma ali prevista. Caso o devedor não seja encontrado, considerar-se-á intimado pelo próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único, do CPC);

15^a.) as partes serão intimadas pessoalmente, por seus procuradores ou pelo próprio edital do leilão, do inteiro teor desta decisão, precluindo a oportunidade de impugnação da providência determinada na alínea anterior, no prazo de 05 (cinco) dias ou recurso no prazo legal

16^a.) Eventual pedido de suspensão dos atos de alienação formulado por qualquer parte ou interessado será obrigatoriamente instruído, sob pena de não conhecimento;